

LEI Nº 4.528 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Institui o Programa " Internet para Todos", no Município de Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Getúlio Vargas e Programa "Internet para Todos", que consiste ao acesso sem fio (WI-FI/WIRELLES) à Rede Mundial de Computadores - Internet. O acesso deverá ser fornecido no prédio do Centro Administrativo Municipal e no prédio do Poder Legislativo, com o objetivo de promover a inclusão digital da população através do acesso em alta velocidade, público e gratuito à referida Rede.

Art. 2º - Por meio do programa "Internet para Todos", deverá estar afixado em locais predeterminados cartaz com indicação de sinal WI-FI Livre garantindo à população o acesso gratuito a conteúdos de domínio público, educação e cultura, ensino à distância, informação governamental relevante para o cidadão e documentos de caráter público e pessoal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, de modo a garantir sua execução. Podendo expandir a partir da afirmação da eficácia desta Lei para demais locais públicos municipais, como praças, escolas, postos de saúde, etc.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração